



# POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

---

VERSÃO 1.0



As Empresas **FELICE AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.525.790/0001-84, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 1713, Centro, em Santiago/RS, CEP 97.700-360, **FELICE MOTORS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.535.772/0001-70, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1290, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Santa Maria/RS, CEP 97.050-800 e **FELICE SERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.131.718/0001-91, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.325, Conjunto B, Bairro Centro, em Santiago/RS, CEP 97.700-000, **FELICE INDÚSTRIA DE ARROZ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 97.168.033/0001-87, com sede na BR 287 – Km 301,6, Xiniquá, na cidade de São Pedro do Sul/RS, CEP 97.400-000 e **FELICE PLAN - INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.389/0001-95, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.325, Conjunto C, Bairro Centro, em Santiago/RS, CEP 97.700-000 doravante denominadas **Empresas**, disponibilizam a presente **Política de Responsabilidade Social**.

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
07/11/2023	1.0	Conclusão da primeira versão da Política de Responsabilidade Socioambiental.	Felice Automóveis Ltda., Felice Motors Ltda., Felice Serv – Locações e Serviços Ltda., Felice Indústria de Arroz Ltda. E Felice Plan – Incorporação e Construção Ltda.

## ÍNDICE

<b>1. Abrangência</b>	<b>4</b>
<b>2. Objetivos</b>	<b>4</b>
<b>3. PRINCÍPIOS</b>	<b>4</b>
<b>4. Diretrizes</b>	<b>5</b>
4.1 DIRETRIZES SOCIAIS	5
4.2 DIRETRIZES AMBIENTAIS	6
<b>5. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO</b>	<b>7</b>

## 1. ABRANGÊNCIA

A Política de Responsabilidade Socioambiental, que representa um dos valores do Grupo Felice, se aplica a todos os Integrantes das Empresas do Grupo Felice entendidos como a Alta Administração, Diretores, Gerentes, Supervisores, Líderes e todos os Colaboradores, bem como prestadores de serviços terceirizados e fornecedores independentemente do cargo, função ou posição hierárquica que possuam nos quadros do Grupo, sendo de responsabilidade de todos garantir o seu cumprimento.

## 2. OBJETIVOS

Nortear as atuações estratégica e operacional das empresas do Grupo Felice pelo princípio da responsabilidade socioambiental, promovendo continuamente a geração de valor para as empresas e seus públicos de relacionamento.

A presente Política de Responsabilidade Socioambiental visa reforçar os princípios e diretrizes de natureza social e ambiental aplicados às atividades, processos e relacionamento com as partes interessadas, buscando a prevenção e mitigação de impactos negativos e a ampliação de impactos positivos ao meio ambiente e à sociedade.

## 3. PRINCÍPIOS

O Grupo Felice assume um papel determinante no que diz respeito à preocupação e ao comprometimento com as questões sociais, humanas e ambientais. Mais do que somente cumprir aspectos legais e regulamentares, as empresas do Grupo incentivam e buscam o desenvolvimento social, em busca de uma nova conscientização dos valores da vida e dos direitos das gerações futuras.

As empresas do Grupo Felice se comprometem a atuar com responsabilidade socioambiental, direcionando esforços para colaborar com o desenvolvimento social do mercado e buscando contribuir positivamente com o alcance e propagação dos seus princípios e diretrizes, considerando as necessidades específicas de cada negócio, a complexidade de produtos e serviços oferecidos, bem como os aspectos legais e regulamentares aplicáveis.

Esta Política de Responsabilidade Socioambiental e sua implementação por cada empresa devem ser pautadas pelos princípios de relevância, por meio da identificação das questões sociais e dos impactos ambientais relacionados às suas atividades e modelo de negócios, e proporcionalidade, com medidas e diretrizes adequadas à sua estrutura e posicionamento de mercado.

## 4. DIRETRIZES

### 4.1 DIRETRIZES SOCIAIS

- a. Construir uma reputação de excelência em cidadania empresarial, reconhecendo os impactos das ações e do poder de contribuição para o desenvolvimento sustentável do ponto de vista social;
- b. Garantir o diálogo permanente com as comunidades, respeitando seus valores e interesses, com vistas à melhoria da qualidade de vida em seu aspecto social;
- c. Utilizar critérios e mecanismos éticos, garantindo o diálogo permanente com seus públicos de interesse nas ações de relacionamento e responsabilidade social;
- d. Investir em programas e projetos sociais, contribuindo para as comunidades em que há atuação do Grupo e, de forma ampliada, para a sociedade, em conformidade com os objetivos do negócio e colaborando para a conservação e melhoria das condições de vida;

- e. Selecionar, para fins de investimento social, ações, projetos e programas que contribuam para a melhoria das condições sociais relacionadas a seus empreendimentos e atividades;
- f. Contribuir para o desenvolvimento local, promovendo iniciativas nas áreas de educação, geração de emprego e renda, saúde, meio ambiente, esportes, cultura e outras ações voltadas para a promoção da cidadania;
- g. Promover, junto a seus parceiros de negócio, fornecedores e demais públicos de interesse, a adoção de padrões de responsabilidade social compatíveis com os assumidos nesta Política;
- h. Incentivar parcerias com partes interessadas, reforçando o reconhecimento dos compromissos de natureza social;
- i. Incentivar a produção e difusão cultural, inclusive nos municípios onde não há atuação direta do Grupo Felice;
- j. Alinhar as ações de comunicação com as diretrizes desta Política.

#### 4.2 DIRETRIZES AMBIENTAIS

- a. Atuar de maneira proativa para identificar os atuais ou potenciais impactos de seus negócios, contribuindo para que seus empreendimentos sejam vetores de desenvolvimento sustentável;
- b. Conduzir projetos e processos visando reduzir riscos e impactos ambientais adversos na produção, uso e descarte;
- c. Promover a comunicação e o esclarecimento aos públicos de interesse, tanto internos quanto externos, sobre questões relacionadas aos aspectos, impactos e às ações ambientais de suas empresas;
- d. Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos, como estratégia de relacionamento qualificado com as partes interessadas;
- e. Fomentar a gestão do uso da água nos negócios, mediante ações que promovam o uso eficiente, redução do consumo, reuso e captação pluvial;
- f. Fomentar a gestão dos resíduos industriais, mediante ações que promovam a geração de novas fontes de energia;

- g. Realizar ações que promovam a conscientização dos aspectos ambientais na cadeia de valor, de modo a racionalizar o uso e consumo de recursos naturais e minimizar a emissão de poluentes;
- h. Incentivar a cooperação entre as Empresas do Grupo Felice para a elaboração de estudos e projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação, que contribuam para o desenvolvimento sustentável.

## 5. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Esta Política entra em vigor a partir da data de sua publicação e deve ser aprovada pelo Comitê de *Compliance*, devendo ser submetida a revisões periódicas quando houver eventos considerados relevantes, a fim de aprimorar o conteúdo da efetividade, eficácia e eficiência das diretrizes desta Política, não ultrapassando o prazo máximo de 2 anos a partir da última revisão.

A Política deverá ser amplamente divulgada, tanto internamente quanto através da sua publicação na página da internet do Grupo Felice, assim como as iniciativas e ações dela decorrentes.

